



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 14/2017

“CONCEDE AUMENTO NA GRATIFICAÇÃO MENSAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES.”

Diocélio Jaeckel, Prefeito Municipal de Morro Redondo/RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento na gratificação mensal dos conselheiros tutelares de R\$56,03(cinquenta e seis reais, três centavos) a partir do mês de janeiro de 2017, o que representa 6,29% (seis vírgula vinte nove pontos percentuais), o qual passará de R\$890,89(oitocentos e noventa reais, oitenta e nove centavos) para R\$946,92(novecentos e quarenta e seis reais, noventa e dois centavos) o valor bruto a ser percebido.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento para o exercício de 2017.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2017

Diocélio Jaeckel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA
DO PROJETO DE LEI Nº 14/2017

Prezado Presidente;
Prezados Vereadores

Considerando ser possível a concessão de aumento uma vez que, cumpridos os requisitos constitucionais e legais. Contudo, tal aumento não terá o caráter de revisão geral anual visto que, esta só é constitucionalmente garantida aos servidores públicos;

Considerando que os conselheiros tutelares percebem uma gratificação mensal, que corresponde à remuneração uma vez que, não são servidores públicos;

Considerando que a gratificação concedida aos conselheiros tutelares difere da gratificação atribuída aos servidores públicos. Estes recebem uma gratificação, além da remuneração, apenas quando lhes é atribuída uma função.

Resolve assim o Poder Executivo enviar o presente Projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Diocélio Jaeckel
Prefeito Municipal